



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional para planejamento, assessoramento e realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Planalto, e da I Conferência Municipal dos Direitos da mulher, incluindo palestra, levantamento de questionamentos, mediação de debates e elaboração de relatório final, conforme as condições e especificações deste termo de referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Simone Raquel Baldissera Dresch.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O presente projeto justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para a realização de dois importantes eventos no município: a XV Conferência Municipal de Assistência Social e a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

4.2. A XV Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema central “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, tem como objetivo subsidiar a comissão organizadora, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e os delegados no processo de debate, avaliação e elaboração das resoluções pertinentes ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Nesse sentido, estão previstas atividades como a realização da palestra oficial da conferência, a elaboração e envio de modelos de documentos necessários (como o decreto de convocação, a resolução do CMAS para criação da comissão organizadora e o regimento interno), a orientação técnica para o debate das temáticas e elaboração de propostas, o apoio no processo de eleição dos delegados para a conferência estadual, suporte à coordenação na plenária final e a elaboração do relatório final da conferência.

4.3. A realização da conferência está em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 203, que determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e no artigo 204, que estabelece as diretrizes para a organização das ações governamentais na área, como a descentralização político-administrativa e a participação da população na formulação e controle das políticas públicas. A conferência é uma ação fundamental da política pública de assistência social e envolverá usuários, trabalhadores, entidades da sociedade civil e gestores do SUAS.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4. Em reunião realizada no dia 27 de maio de 2025, o CMAS deliberou favoravelmente sobre a contratação de profissional qualificado para a prestação de assessoria e consultoria especializada. Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 1203, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu.

4.5. Já a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher configura-se como uma iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento da cidadania, à promoção da equidade de gênero e à efetivação dos direitos das mulheres no âmbito municipal. O evento buscará promover o diálogo social, a articulação intersetorial e a construção de estratégias que contribuam para a eliminação das desigualdades, a valorização da diversidade e o reconhecimento dos direitos humanos universais. As atividades da conferência contemplarão debates e palestras sobre temas relevantes como violência de gênero, saúde, educação, trabalho e empoderamento feminino, com ampla participação da comunidade, incluindo organizações civis, lideranças femininas, juventudes e representantes do poder público.

4.6. Além disso, a conferência terá como foco a avaliação das políticas públicas existentes, a identificação de lacunas e demandas específicas da realidade local, a formulação de propostas e recomendações para o aprimoramento das ações públicas, a definição de prioridades e metas e a construção coletiva de decisões por meio de fóruns participativos. A realização da conferência está respaldada por legislações como a Lei nº 13.694/2018, que institui a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, e a Lei nº 10.683/2003, que trata da participação social na elaboração de políticas públicas, além de outras normativas estaduais e municipais.

4.7. A realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constitui, portanto, uma oportunidade ímpar para ampliar a participação social, envolver diversos setores da sociedade e identificar as demandas mais urgentes das mulheres do município. O evento promoverá ações integradas de impacto duradouro e estará alinhado às diretrizes nacionais e internacionais voltadas à promoção dos direitos das mulheres, fortalecendo o compromisso do município com uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva. Em reunião realizada no dia 19 de maio de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher emitiu parecer favorável à contratação de profissional qualificado para oferecer assessoria e consultoria especializada. Assim, justifica-se a contratação da empresa MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 1203, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz em seu texto disposições sobre a inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade de licitação ocorre quando a competição é inviável, seja por características singulares do objeto a ser contratado ou pela natureza especial do contratado, conforme disposto no Art. 74:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Inciso III, alínea "f", parágrafo 3º - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)**.

6.2. Esse valor foi definido com base no orçamento apresentado pela empresa. Para fins de comprovação, também foram solicitadas notas fiscais referentes a serviços prestados em outros municípios.

6.3. As notas fiscais apresentadas referem-se a serviços de natureza semelhante ao objeto da presente contratação, embora existam diferenças nos tempos de duração das palestras.

6.4. Os valores constantes nas notas fiscais correspondem ao valor total dos serviços prestados.

6.5. Conclui-se que o valor proposto pela empresa está compatível com os preços praticados em serviços similares, conforme demonstrado na documentação fiscal em anexo.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres Tema: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades." Palestra Magna com músicas ao vivo Acompanhamento nos grupos de trabalho Carga horária: de 04 horas Elaboração de materiais como regimento, relatório final – 10h Profissionais: Palestrante com formação na área social e Músico profissional	01	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Conferência Municipal de Assistência Social Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”. Carga horária mínima: de 08 horas Palestra Magna com músicas ao vivo com base no tema central e nos eixos definidos por resolução Carga horária: de 04 horas Elaboração de materiais como regimento, relatório final – 10h Profissionais: Palestrante com formação na área social e Músico profissional.	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
TOTAL			R\$ 9.980,00

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.A Secretaria confirmará com a contratada a agenda com 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhará a solicitação formal.

8.2.A solicitação formal deverá conter as seguintes informações:

- 1) Local da capacitação;
- 2) Data e horário da capacitação;
- 3) Assinatura do solicitante responsável;

8.3.A capacitação será realizada no Centro de Múltiplo Uso do Município de Planalto.

8.4.A carga horária do item 01 e o item 02 e de 04 horas.

8.5. Ficarão a cargo da Contratada todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à apresentação, materiais utilizados, alimentação, transporte, hospedagem, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.6.A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade, Lizandra Cristina Boni, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto - PR, 06 de junho de 2025.

Lizandra Cristina Boni
Secretária de Assistência Social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto